

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso legal de suas atribuições estatutárias e legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações básicas do Certame:

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **17/01/2025**;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia **24/01/2025**;
- c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **29/01/2025**;
- d) **DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2025 às 09h00min**
- e) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- f) Critério de Julgamento: **Menor Preço**;
- g) Forma de Disputa: **Por Item**;
- h) Modo de disputa: **“Aberto/Fechado”**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS**, para os municípios consorciados ao CONISA, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o CONISA a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 As quantidades constantes no **Termo de Referência** são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração/Consórcio a aquisição total.

1.3.1 Deverão ser cotados os itens pelo descritivo que encontra-se no edital, itens “ético” deverão ser cotados pela referência, pois destina-se a pedidos de ordem judiciais.

1.4. O CONISA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

1.5 Serão aceitos apenas medicamentos referência, genéricos e similares.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor/assessoria jurídica(o).

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e o Consórcio, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 – A participação de **estabelecimento de manipulação**, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

i) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

j) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CONISA ou qualquer ente consorciado;

k) Empresas em atraso com o CONISA na entrega de medicamentos em editais anteriores.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração/Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração/Consórcio (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, contendo até **04 (quatro) dígitos após a vírgula**;

6.1.2. Modelo/marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante (laboratório) de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**.

7.11. No modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 **Em casos excepcionais, PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed) devidamente assinado pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanço Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor da contratação (proposta final do licitante)**.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1 Documentos referentes à empresa licitante:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

a.1) No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

a.2) No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

b.1) Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

b.2) Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento do objeto solicitado.

d) Atestado que a empresa está com as entregas em dia junto ao CONISA. Esse documento poderá ser solicitado junto ao CONISA por e-mail o qual será enviado digitalizado ao licitante. Empresas que ainda não trabalham com o órgão deverão requisitar o atestado junto a outros órgãos e com validade de 3 meses. Não serão aceitos atestados com data superior a 90 dias da data de abertura da presente licitação.

9.17.2 Documentos referentes ao(s) produto(s) ofertado(s):

a) Comprovante de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;

a.1) No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;

a.2) No caso de medicamentos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);

a.3) Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (RDC nº 67/2007 e atualizações);

b) Para produtos importados é necessário apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), por linha de produção, com validade vigente, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada para o português, ou expedido pela ANVISA para o fabricante internacional (Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e atualizações);

c) Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

10.1.2. A **PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o **Anexo I**, e ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada na última e rubricadas nas demais páginas pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, **em formato PDF**, e conter:

a) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Preço global (em algarismo e por extenso).

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2.1 Caso seja exigido, fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.5 Caso seja necessário, a sessão poderá ser interrompida para intervalo de almoço e término de expediente, sendo que nesses casos o pregoeiro deverá informar no (“chat”) o momento da interrupção, bem como a data e hora da sua retomada.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não serão exigidas amostras.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de **12 (doze) meses**, com o **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Eventual contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração/Consórcio, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

15.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração/Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.8 Da Ata de Registro de Preços poderá advir contrato, conforme minuta do contrato **Anexo III** do edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município/Consórcio as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública/Consórcio.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados conforme disposto no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONISA, devidamente certificada/atestada pelo fiscal da Ata/Contrato, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 Para o reajustamento será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. As regras acerca do recebimento e da fiscalização, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na minuta de contrato.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.139 MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração/Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração/Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração/Consórcio.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://conisa.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Central de Compras de Medicamentos da CONISA, nos dias úteis, durante horário de expediente.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha Orçamentária de Referência.

Nonoai/RS, 14 de janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Presidente do CONISA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025 - CONISA

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	QTD POR EMBALAGEM	Valor Unit	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) seguinte(s) empresa(s):

- Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

doravante denominada(s) **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS**, para os municípios consorciados ao CONISA, em conformidade com as especificações contidas no respectivo Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados **conforme tabela em anexo (VENCEDORES DO PROCESSO)**, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja(s) proposta(s) foi(rão) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na sede do CONISA, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.4. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.5. Sempre que julgar necessário, o CONISA solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.6. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

3.7.1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

3.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

3.8. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

3.9. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados conforme disposto no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONISA, devidamente certificada/atestada pelo fiscal da Ata/Contrato.

3.10. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

3.11. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pelo CONISA, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Consórcio qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pelo CONISA independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONISA;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Consórcio;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo CONISA;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/entrega dos produtos pelo CONISA;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo CONISA, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Consórcio, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONISA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo o consórcio aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONISA).

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do CONISA, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Nonoai, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Órgão Gerenciador:

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Presidente do CONISA

Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vistos:

Assessor Jurídico

Fiscal da Ata:

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

*CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE - CONISA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº XXX/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	QTD POR EMBALAGEM	Valor Unit	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2.139 MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de XX (XXXXX), contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de entrega do objeto não será superior ao estipulado no processo licitatório e/ou seus anexos.

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando,

mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxx de 202x.



Consórcio Intermunicipal de Saúde

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Presidente do CONISA

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADA

Vistos:

Sec. Mun. XXXXX
Gestor do Contrato

Fiscal Técnico

Fiscal Administrativo

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos e materiais, conforme especificações e condições constantes neste documento, para atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONISA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais, respeitando os prazos e exigências de qualidade, para atender às demandas dos municípios consorciados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. PRAZO DE ENTREGA

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.1.2. A entrega será feita na sede do CONISA, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 1450, Nonoai/RS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.1.3. Caso haja mudança de endereço da sede, o novo local será informado, mantendo-se o município de Nonoai/RS.

3.2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os medicamentos e materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.2.2. Produtos entregues em desconformidade com o prazo de validade ficarão à disposição da empresa por 5 (cinco) dias úteis para retirada. Após esse período, o CONISA poderá doar os produtos aos entes consorciados, sem direito a ressarcimento ao fornecedor.

3.3. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues:

- a) Em embalagens lacradas e invioladas;
- b) Com etiquetas originais do fabricante;

c) Com a expressão “PROIBIDO A VENDA AO COMÉRCIO”, conforme Portaria MS nº 2814/1998.

d) As etiquetas da transportadora ou do fornecedor não devem sobrepor as etiquetas originais do fabricante.

3.3.2. Notas fiscais deverão conter:

a) Número dos lotes;

b) Quantidade e valores dos produtos;

c) Número da ordem de compra, edital e contrato.

3.4. SUBSTITUIÇÕES E TROCAS

3.4.1. Produtos em desconformidade com o solicitado deverão ser retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4.2. Ocorrendo problemas de qualidade, a substituição deverá ser imediata e às expensas do fornecedor.

3.4.3. Troca de medicamentos vencidos deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a notificação do CONISA.

3.4.4. Solicitações de alteração de marca devem ser formalizadas por e-mail (conisanonoai01@gmail.com) para análise.

3.5. QUANTIDADE POR EMBALAGEM

3.5.1. Na proposta, a empresa deverá informar o quantitativo por embalagem para possibilitar pedidos precisos por parte do CONISA.

3.6. ENTREGA FRACIONADA

3.6.1. A entrega dos itens poderá ser realizada em até 3 (três) parcelas, desde que o prazo total de 10 (dez) dias seja respeitado.

4. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

4.1. A participação de empresas de manipulação deve atender à Portaria MS nº 2814/1998 e às Resoluções da ANVISA.

4.2. Os medicamentos deverão cumprir todas as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

5. PENALIDADES

5.1. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 ou 60 dias, conforme abaixo:

a) Notas até R\$ 10.000,00: pagamento integral em 30 dias;

b) Notas acima de R\$ 10.000,00: pagamento em 60 dias;

c) O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento de todos os produtos solicitados na ordem de compra, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos, devidamente atestada pelo responsável do recebimento

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em lei.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as comunicações referentes a irregularidades deverão ser formais, datadas e encaminhadas para o e-mail conisanonoai01@gmail.com.

8.2. A empresa deverá confirmar o recebimento das ordens de compra e das comunicações.

8.3. O CONISA reserva-se o direito de cancelar o registro de preços em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas que disciplinam o presente termo de referência são as da Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 15 de janeiro de 2025.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Diretor Administrativo

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Und.	Valor Unitário (R\$)
1	ABLOK PLUS 100/25 MG COM	3000	COM	0,3100
2	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML - XAROPE - 120 ML	2152	FR	7,1900
3	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - XAROPE -120 ML	2424	FR	9,6595
4	ACECLOFENACO 100 MG- CX C/12	12000	COM	0,3695
5	ACERTANLO 7/5 MG	1300	COM	1,4700
6	ACERTIL 10 MG- CX C/30	900	COM	1,5800
7	ACETILCISTEINA 600 MG	12000	SCH	0,8445
8	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 100 ML	1200	FR	5,0900
9	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 100ML	1330	FR	3,9250
10	ACICLOVIR 200 MG	56000	COM	0,2400
11	ACICLOVIR 400 MG	20784	COM	0,7600
12	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 10 G	2000	BNG	3,0245
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	950000	COM	0,0305
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - PREVENT	12708	COM	0,2900
15	ACIDO ACETILSALICILICO 3% + BETAMETASONA 005% - POMADA - 30G	50	BNG	6,9100
16	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - TAMPONADO	3000	COM	0,3450
17	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COM	2500	COM	0,3400
18	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG - TAMPONADO	13000	COM	0,1400
19	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML -INJETAVEL	1300	UND	0,9000
20	ACIDO ASCORBICO 500 MG	5000	COM	0,1050
21	ACIDO FOLICO 5 MG	176641	COM	0,0350
22	ACIDO TRANEXAMICO 5 MG/ML	402	AMP	4,0550
23	ACIDO TRANEXAMICO COM	3000	COM	1,1700
24	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	300	COM	0,6100
25	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	826	COM	1,1900
26	ACIDO VALPROICO 250 MG CP	120000	CP	0,2300
27	ACIDO VALPROICO 300 MG-DEPAKENE CX C/25	2770	COM	0,8900
28	ACIDO VALPROICO 500 MG DEPAKENE CX C/50	251160	COM	0,4700
29	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E E DE CADEIA LONGA - 100 ML	2261	FR	2,9500
30	ADDERA 1000 MG	3400	COM	0,3000
31	ADENOSINA 3 MG/ML - AMP 2 ML	300	AMP	10,7760
32	AGLUCOSE 50 MG COM	900	COM	0,6700
33	AGUA PARA INJETAVEIS - 10 ML	12120	AMP	0,2200
34	AGUA PARA INJETAVEIS - 5 ML AMP	2440	AMP	0,1990
35	ALBENDAZOL 4% - SUSPENSAO ORAL - 10 ML	6536	FR	1,0850
36	ALBENDAZOL 40 MG/ML	10000	CP	0,3545
37	ALBENDAZOL 400 MG	23000	COM	0,3545
38	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 300 MG	800	CP	0,6000
39	ALENDRONATO SODICO 70 MG	29000	COM	0,2100
40	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	6000	COM	5,9350
41	ALOGLIPTINA 125 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG CX C/60	1220	COM	2,0400
42	ALOPURINOL 100 MG	120968	COM	0,1255
43	ALOPURINOL 300 MG	128001	COM	0,2090
44	ALPRAZOLAM 05 MG	84924	COM	0,0655
45	ALPRAZOLAM 1 MG	161904	COM	0,0980
46	ALPRAZOLAM 2 MG COM - CX C/30COM	101816	COM	0,1350
47	ALPRAZOLAN 025 MG	23324	COM	0,0900

48	AMANTADINA 100 MG	15212	COM	0,7700
49	AMATO 100 MG	1900	COM	0,4000
50	AMATO 50 MG	3000	COM	0,8000
51	AMBROXOL 6MG/ML 60 ML	1664	FR	3,0800
52	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML-SEM ACUCAR-XAROPE-100 ML	1800	FR	2,9150
53	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML-XAROPE-100 ML	2444	FR	3,7450
54	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML - SEM ACUCAR - XAROPE - 100 ML FR	4000	FR	2,9800
55	AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- CX C/30	6168	COM	0,2250
56	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	6132	COM	0,2150
57	AMINAFTONA 75 MG- CX C/60	900	COM	1,4550
58	AMINOFILINA 100 MG CX C/500	34260	COM	0,0520
59	AMINOFILINA 200 MG	5820	COM	0,2190
60	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL - AMP 10 ML AMP	1300	AMP	4,5000
61	AMIODARONA CLORIDRATO 100 MG	18696	COM	0,3800
62	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	115000	COM	0,3090
63	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML- CX C/50UNI	1000	AMP	3,0200
64	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	1054884	COM	0,0365
65	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	78164	COM	0,4965
66	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	7902	FR	3,2250
67	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - SUSPENSAO ORAL - 150 ML	10000	CP	4,7000
68	AMOXICILINA 400 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG/5 ML - SUSPENSAO ORAL - 70 ML	6600	FR	16,0000
69	AMOXICILINA 50 MG/ ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 75ML	984	FR	23,0000
70	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 150 ML	2000	FR	4,4995
71	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 75 ML	3500	FR	14,8000
72	AMOXICILINA 500 MG	128408	CP	0,1855
73	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	33927	COM	1,2400
74	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX C/20 COM	121191	COM	2,0300
75	AMPICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	50	FR	7,0595
76	AMPICILINA 500 MG	2000	CP	0,4640
77	AMPICILINA 500 MG/ML INJETAVEL F FR-AMP	2400	FAM	3,6400
78	ANAFRANIL SR 75 MG	250	COM	4,5800
79	ANLODIPINO BESI 5 MG + BENAZEPRIL CLOR 10 MG- CX C/60	1488	COM	2,3200
80	ANLODIPINO BESILATO 10 MG CX C/30	161300	COM	0,0450
81	ANLODIPINO BESILATO 25 MG + ENALAPRIL MALEATO 10 MG COM	1200	COM	1,6600
82	ANLODIPINO BESILATO 5 MG CX C/30	325000	COM	0,0200
83	ANNITA 500 MG COM	500	COM	2,9600
84	ANNITA SUSPENSAO COM	100	FR	9,9000
85	APIXABANA 5 MG	13752	COM	0,6000
86	ARADOIS H 100/25 MG	1200	COM	0,4000
87	ARIPIPRAZOL 10 MG	6180	COM	0,3600
88	ATENOLOL 100 MG	25880	COM	0,1095
89	ATENOLOL 25 MG	64832	COM	0,0295
90	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 125 MG	2600	COM	0,5700
91	ATENOLOL 50 MG	200000	COM	0,0415
92	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 125 MG- CX C/60	13348	COM	0,1235
93	ATENOLOL100+CLORTALIDONA 25 MG- CX C/30	3500	COM	0,2243
94	ATENSINA 0100 MG COM COM	2500	COM	0,2430
95	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	32000	COM	0,1265
96	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	89352	COM	0,1395
97	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	22000	COM	0,3300
98	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	5376	COM	1,5190
99	ATROPINA SULFATO 025 MG/ML - 1 ML AMP	100	AMP	0,7725
100	ATROPINA SULFATO 050 MG/ML - 1ML	1160	AMP	3,0950
101	ATROPINA SULFATO 1% - SOL OFTALMICA - 5 ML CX C/1FRC	20	FR	10,4900

102	AZATIOPRINA 50 MG	2900	COM	0,9800
103	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 MG) - SUSPENSAO ORAL - 15 ML	6780	FR	7,2195
104	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (900 MG) - SUSPENSAO ORAL - 225 ML	3836	FR	10,6475
105	AZITROMICINA 500 MG	80000	COM	0,9375
106	BACILLUS CEREUS 1.000.000 ENDOSPOROS - FLAC	2000	FCT	4,2425
107	BACLOFENO 10 MG	30840	COM	0,1095
108	BACTRIM F	4000	COM	2,5500
109	BAMIFILINA 300 MG	4344	COM	1,6070
110	BAMIFILINA 600 MG	20000	COM	2,4950
111	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL FUMARATO 6 MCG - AEROSSOL - USO INALATORIO ORAL C/ 120 DOSES	60	FR	134,0000
112	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE - SPRAY - ORAL	86	FR	21,7500
113	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE - SPRAY - 200 DOSES	400	FR	18,5000
114	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG (ORAL) - AEROSSOL - 200 DOSES	120	FR	43,9900
115	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 200 DOSES	180	FR	19,2150
116	BENFOTIAMINA 150 MG	876	DRG	1,9516
117	BENICAR 40/5 MG	3804	COM	1,6200
118	BENZAFIBRATO 400 MG COM COM	300	COM	2,1300
119	BENZILA BENZOATO 25% - EMULSAO TOPICA - 100 ML	552	FR	5,4000
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE FR	4219	FAM	5,7150
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO P/SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE	440	FAM	7,5050
122	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 45 GR	100	UN	7,3150
123	BENZOILA PEROXIDO 5% GEL - 20 G BNG	50	BNG	6,1300
124	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 80 ML	600	FR	5,2950
125	BENZOILMETRONIDAZOL 625 MG + NISTATINA 25.000 UI + BENZALCONIO CLORETO 125 MG - CREME VAGINAL - 40 G	250	BNG	16,2000
126	BETAISTINA. DICLORIDRATO 16 MG	50000	COM	0,2700
127	BETAISTINA. DICLORIDRATO 24 MG	82201	COM	0,3400
128	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - SUSPENSAO INJETAVEL	4553	AMP	6,2035
129	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML AMP	12925	AMP	3,1500
130	BETAMETASONA VALERATO 1 MG/G - CREME - 30 G	80	BNG	6,4550
131	BETRAT 500 MG	300	COM	1,6900
132	BICARBONATO DE SODIO 84% - SOLUCAO INJETAVEL - AMP 10 ML	540	AMP	0,7350
133	BIMATOPROSTA 003%* - SOLUCAO OFTALMICA - 3 ML	30	FR	13,2000
134	BIMATOPROSTA 003%+TIMOLOL 05% - SOLUCAO OFTALMICA - 3 ML	10	FR	98,9850
135	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	257988	COM	0,2455
136	BIPERIDENO CLORIDRATO 4 MG	3000	COM	0,6950
137	BISACODIL 5 MG	14000	COM	0,1085
138	BISOPROLOL 10 MG COM	3000	COM	0,3000
139	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 125 MG	9120	COM	0,2450
140	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 25 MG	18876	COM	0,2700
141	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG	28512	COM	0,2550
142	BRAMICAR HCT 80/25 MG COM	19200	COM	2,8300
143	BRASART 160 MG COM	2500	COM	1,2150
144	BRIMONIDINA TARTARATO 015% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 5 ML FR	50	FR	22,5935
145	BRIMONIDINA TARTARATO 02% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS- 5 ML	20	FR	3,8750
146	BRIMONIDINA TARTARATO 02% + TIMOLOL 05% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 5 ML	20	FR	64,2000
147	BRINZOLAMIDA 1 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML*	50	FR	50,4250
148	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 5 ML	37	FR	78,0200

149	BROMAZEPAM 3 MG CX C/30	109044	COM	0,0750
150	BROMAZEPAM 6 MG CX C/30	81312	COM	0,1050
151	BROMOPRIDA 10 MG	25000	COM	0,1550
152	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	1507	FR	1,8500
153	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJETAVEL	4020	AMP	1,1800
154	BRONFENIRAMINA MALEATO 12 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 15 MG	15000	COM	1,5900
155	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	830	FR	9,1175
156	BUDESONIDA 400 MCG - C/INALADOR - CX C/ 60 CAPS.	50	CX	51,3000
157	BUDESONIDA 400 MCG + FORMOTEROL 12 MCG - CP P/ INALACAO - CX C/60 DOSES* CX	574	CX	61,0100
158	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	2384	FR	16,8950
159	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	596	FR	11,1975
160	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERACAO PROLONGADA	135792	COM	0,3250
161	BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG LIBERACAO PROLONGADA	1436	COM	2,2640
162	BUSPIRONA CLORIDRATO 10 MG	23412	COM	1,7450
163	BUSPIRONA CLORIDRATO 5 MG	14604	COM	0,9850
164	CABERGOLINA 05 MG*	444	COM	2,8100
165	CAFEINA + DIPIRONA350+ DI HIDROERGOTAMINA 1 MG	3900	COM	0,9700
166	CAFEINA 30 MG + DIPIRONA SODICA 300 MG + ISOMETEPTENO30 MG	8280	DRG	0,2470
167	CALCIO CARBONATO 1250 MG (EQ. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR	120000	COM	0,0600
168	CALCIO CARBONATO 500MG + VIT. D 400 UI	263315	COM	0,0850
169	CALCIO CARBONATO 600 MG + VIT.D3 200	191200	COM	0,0600
170	CALCIO CARBONATO 600MG + VIT. D 400UI	311570	COM	0,0600
171	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 25 MCG CX C/30	9200	COM	0,8795
172	CALCIO DOBESILATO 500 MG	1004	COM	2,1300
173	CALCITRIOL 025 MCG*	900	CP	1,1600
174	CALDE MDK 1000UI COM	300	COM	1,9900
175	CANDERSATANA 16 MG	5000	COM	0,7350
176	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 25 MG	600	COM	3,0900
177	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	14784	COM	1,7150
178	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	6828	COM	0,7550
179	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	3588	COM	2,1650
180	CAPTOPRIL 25 MG	126000	COM	0,0256
181	CAPTOPRIL 50 MG CX C/300	185000	COM	0,0690
182	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML	5136	FR	6,5225
183	CARBAMAZEPINA 200 MG	461800	COM	0,1875
184	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/20	64164	COM	0,4545
185	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	2292	COM	1,1810
186	CARBAMAZEPINA CR 400 MG CX C/20	3900	COM	2,5605
187	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE - 80 ML	1150	FR	3,1635
188	CARBOCISTEINA 50 MG/ML - XAROPE - 80 ML	1090	FR	4,2490
189	CARBOLITIUM 300 MG	91356	COM	0,4940
190	CARBOLITIUM 450 MG	7772	COM	1,3950
191	CARBOMERO 20 MG/G + SORBITOL 485 MG/G - GEL OFTALMICO - 10 G	10	BNG	38,9000
192	CARMELOSE SODICA 05% - SOLUCAO OFTALMICA - FR 10 ML	5000	FR	7,2200
193	CARVAO ATIVADO COM	600	COM	1,3080
194	CARVEDILOL 125 MG	120240	COM	0,0735
195	CARVEDILOL 25 MG	76680	COM	0,1075
196	CARVEDILOL 3125 MG	74161	COM	0,0735
197	CARVEDILOL 625 MG	116437	COM	0,0730
198	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.)	15073	CP	0,2050
199	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 300 MG	1981	COM	0,8500
200	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	900	FR	10,4550
201	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	1800	FR	8,9335
202	CEFALEXINA 500 MG	202322	COM	0,7750
203	CEFTRIAXONA 500 MG IV AMP	1320	AMP	4,6300
204	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - INJETAVEL - IM	8160	FAM	4,8000
205	CEFTRIAXONA SODICA 1 G + DILUENTE LIDOCAINA 1% - IM	8000	FAM	11,1300

206	CEFTRIAXONA SODICA 500MG - INJETAVEL	900	FAM	7,7600
207	CEFUROXIMA AXETIL 250 MG	1740	COM	3,9000
208	CEFUROXIMA AXETIL 250 MG/5 ML - 50 ML	10	FR	120,0000
209	CEFUROXIMA AXETIL 500 MG	300	COM	4,8700
210	CELECOXIBE 200 MG	14760	CP	0,5650
211	CETIRIZINA DICLORIDRATO 10 MG	395	COM	6,4250
212	CETOCONAZOL 2 % - CREME TOPICO - 30 G	2785	BNG	4,2250
213	CETOCONAZOL 2 % - SHAMPOO - 100 ML	627	FR	4,1750
214	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA DIP 05 MG/G + NEOMICINA SULFATO 25 MG - CREME TOPICO - 15 G CX C/50	3146	BNG	4,4750
215	CETOCONAZOL 200 MG	7225	COM	0,2670
216	CETOPROFENO 100 MG	110000	COM	0,8595
217	CETOPROFENO 100 MG - INJETAVEL - IV FAM CX C/50	11462	FAM	2,6800
218	CETOPROFENO 100 MG/2ML - INJETAVEL IM CX C/25	9000	AMP	1,1800
219	CETOPROFENO 100MG/2 MG - INJETAVEL - IM FAM CX C/50	5824	FAM	3,0150
220	CETOPROFENO 20 MG/ML - GOTAS - SOL ORAL- CX C/1	150	FR	3,4650
221	CETOPROFENO 50 MG	90000	CP	0,2450
222	CETOTIFENO FUMARATO - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	20	FR	26,5400
223	CETOTIFENO FUMARATO 1 MG/5 ML - XAROPE - 100 ML CX C/50	20	FR	9,4900
224	CHAMOMILLA RECUTITA (L.) RAUSCHERT 10% (EXTRATO FLUIDO)- POMADA USO BUCAL 10 G	10	BNG	40,1150
225	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - INJETAVEL - AMP 2 ML - IM	600	AMP	3,4320
226	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA NITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG - INJETAVEL - IM	1600	AMP	4,1900
227	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	86100	COM	0,0800
228	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	67644	COM	0,0600
229	CICLOPIROX OLAMINA SHAMPOO FR	10	FR	109,1300
230	CICLOSPORINA 005% - EMULSAO OFTALMICA C/30 FLACS	10	FR	237,9200
231	CILOSTAZOL 100 MG	33000	COM	0,3550
232	CILOSTAZOL 50 MG	31000	COM	0,2285
233	CIMETIDINA 200 MG	19000	COM	0,3295
234	CIMETIDINA INJETAVEL AMP	3200	AMP	1,0150
235	CIMICIFUGA (CIMICIFUGA RACEMOSA L.) 20 MG - EXTRATO SECO COM	300	COM	3,0900
236	CINARIZINA 25 MG	42792	COM	0,2660
237	CINARIZINA 75 MG	92000	COM	0,3535
238	CIPROFIBRATO 100 MG	108541	COM	0,3020
239	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML FR	50	FR	8,9500
240	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 035% - SOLUCAO OFTALMICA CONTA - GOTAS - 5 ML	104	FR	17,5000
241	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG - SOLUCAO OTOLOGICA 5 ML	22	FR	34,8300
242	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG*	142382	COM	0,1700
243	CIPROTERONA ACETATO 2 MG + ETINILESTRADIOL 0035 MG CX C/21	5340	COM	0,1900
244	CITALOPRAM 20 MG CX C/30CP	476221	CP	0,1000
245	CITALOPRAM 40 MG	1005	COM	4,7650
246	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ	366	COM	1,0200
247	CLARITROMICINA 500 MG	4500	COM	1,5800
248	CLINDAMICINA 300 MG CP	6200	CP	1,0450
249	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	30000	CP	1,0700
250	CLO 25 MG	2737	COM	1,0400
251	CLO 75 MG	4225	COM	0,9800
252	CLOBAZAM 10 MG	8500	COM	0,5200
253	CLOBAZAM 20 MG	8900	COM	0,8750
254	CLOBETASOL PROPIONATO* - POMADA - 30 G	1952	BNG	5,5600
255	CLOBETASOL SHAMPOO 05 MG/ML 125 ML FR	150	FR	128,6600

256	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	52776	DRG	0,8250
257	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	16620	COM	0,9850
258	CLONAZEPAM 025 MG SL CX C/30COM	22372	COM	0,2300
259	CLONAZEPAM 05 MG	25489	COM	0,0510
260	CLONAZEPAM 2 MG	270361	COM	0,0410
261	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	20000	FR	1,9775
262	CLONAZEPAM 25 MG/ML - GOTAS - SOLUCAO ORAL - 20 ML	15000	FR	1,9775
263	CLONIDINA 0100 MG	12480	COM	0,2545
264	CLONIDINA CLORIDRATO 0150 MG	9000	COM	0,3180
265	CLOPIDOGREL 75 MG COM	107400	COM	0,2285
266	CLORETO DE POTASSIO 10 % - INJETAVEL 10 ML	2500	AMP	0,2750
267	CLORETO DE POTASSIO 600 MG CX C/20	150	COM	0,7500
268	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO (NASAL) - 30 ML	600	FR	0,9450
269	CLORETO DE SODIO 09 % (NASAL - SEM CONSERVANTES) - SPRAY - 50 ML	588	FR	16,9800
270	CLORETO DE SODIO 20 % - INJETAVEL -10 ML	1880	AMP	0,3850
271	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML + NAFAZOLINA CLORIDRATO 05 MG/ML + BENZALCONIO CLORIDRATO 01 MG/ML (NASAL) - 30 ML	236	FR	3,0800
272	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	500	FR	6,9485
273	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	91380	COM	0,3600
274	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	59400	COM	0,2750
275	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML - IM 5 ML	286	AMP	1,9350
276	CLORTALIDONA 12,5 MG	30000	CP	0,1450
277	CLORTALIDONA 125 MG CX C/30COM	38776	COM	0,1500
278	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG- CX C/30	39276	COM	1,1840
279	CLORTALIDONA 25 MG COM	32000	COM	0,1490
280	CLORTALIDONA 50 MG CX C/28	30221	COM	0,1900
281	CLOTRIMAZOL 1% - CREME DERMATOLOGICO - 20 G	406	BNG	5,2450
282	CLOZAPINA 100 MG	3000	COM	3,9850
283	CLOZAPINA 25 MG	6000	COM	0,9120
284	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	217468	COM	0,3245
285	CODEINA 30 MG COM	1500	COM	0,9800
286	COLAGENASE 06 UI/G + CLORANFENICOL 001G/G - POMADA DERMATOLOGICA - 30 G	2000	BNG	10,4000
287	COLAGENO HIDROLISADO 15 GR UN UN	300	UN	2,3000
288	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40 MG	2845	CP	0,4300
289	COLCHICINA 05 MG COM	12817	COM	0,1700
290	COLECALCIFEROL 10000 UI COM COM	300	COM	0,4900
291	COLECALCIFEROL 50.000 UI	16200	COM	0,3850
292	COLECALCIFEROL 7.000 UI	42000	COM	0,1750
293	COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + RETINOL PALMITATO 5000 UI/G - POMADA - 45 G	1378	BNG	2,3500
294	COLIRIO FRESH TEARS LIQUIGEL	100	FR	60,0000
295	COLIRIO HYABAK	120	FR	37,6100
296	COMPLEXO B	380000	COM	0,0335
297	COMPLEXO B - GOTAS - 20 ML	900	FR	1,7000
298	COMPLEXO B - INJETAVEL - AMP - 2ML	10420	AMP	1,1900
299	COMPLEXO B - XAROPE - 100 ML	124	FR	2,3200
300	CONDRES 40 MG	3000	CP	5,0500
301	CONTAM 200 MG	1500	COM	6,8600
302	CRISAPINA 10 MG COM COM	1500	COM	0,2900
303	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG CX C/60	38580	DRG	0,3761
304	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG	14028	COM	5,5245
305	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG	10872	COM	5,4250
306	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	24636	COM	5,0300
307	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA CLORD 1000 MG CX C/30	11208	COM	7,2000
308	DEFLAZACORTE 6 MG	744	COM	1,5550
309	DEFLAZACORTE 75 MG	600	COM	2,3550

310	DELTAMETRINA 02 MG/ML (SHAMPOO C/PENTE) - 100 ML	666	FR	3,8900
311	DEPAKENE 50 MG /ML XAROPE-100 ML	1864	FR	10,0000
312	DEPAKENE 50 MG/ML 100 ML	1200	FR	15,8975
313	DEPAKOTE ER 250 MG COM	3500	COM	1,3420
314	DEPAKOTE ER 500MG	15000	COM	2,4215
315	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	5536	COM	1,1500
316	DESCONGEX PLUS	778	FR	16,0000
317	DESLORATADINA 05 MG/ML - XAROPE - 60 ML	2200	FR	7,5200
318	DESLORATADINA 5 MG COM	15000	COM	0,4950
319	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG	3000	COM	0,4135
320	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG	3000	COM	0,4335
321	DESOGESTREL 75 MCG	12069	COM	0,1595
322	DESONIDA 005% - CREME DERMATOLOGICO - 15 G	100	BNG	8,7700
323	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG - LIBERACAO CONTROLADA CX C/30	43000	COM	0,7400
324	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG - LIBERACAO CONTROLADA CX C/30	88000	COM	0,6550
325	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	4000	FR	1,8400
326	DEXAMETASONA 01% + POLIMIXINA B SULFATO 6000 UI + NEOMICINA 035% - SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	2000	FR	14,0200
327	DEXAMETASONA 05 MG/5 ML (ELIXIR) - 120 ML	3481	FR	2,2500
328	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA GOTAS - 5 ML	800	FR	7,9950
329	DEXAMETASONA 1% + NEOMICINA 0 35% + POLIMIXINA B 6000 UI - POMADA OFTALMICA - 35 G	150	BNG	22,9300
330	DEXAMETASONA 2 MG/ML -AMP - 1ML	2500	AMP	0,7050
331	DEXAMETASONA 4 MG	47696	COM	0,1945
332	DEXAMETASONA 4 MG/ML -AMP 25 ML	5000	AMP	1,0495
333	DEXAMETASONA ACETATO 01 % - CREME DERMATOLOGICO - 10 G	15000	BNG	1,8195
334	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MG/ML - XAROPE - 100 ML	14000	FR	1,4270
335	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COM CX C/20	132602	COM	0,0395
336	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5 ML + BETAMETASONA 025 MG/5 ML - XAROPE - 120 ML	12000	FR	2,0900
337	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	6000	COM	2,9280
338	DEXPANTENOL - POMADA - 30 G	500	BNG	3,4525
339	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 5767 MG/ML (EQ.50 MG/ML DE DEXTROCETAMINA) - INJETAVEL - IM/IV 2 ML	100	AMP	15,9900
340	DIACEREINA 50 MG CX C/30COM	5000	CP	3,9135
341	DIAZEPAM 10 MG- CX C/1000	363000	COM	0,0390
342	DIAZEPAM 5 MG	45830	COM	0,0385
343	DIAZEPAM 5MG/ML IM/IV - 2 ML	4220	AMP	0,7585
344	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G - GEL - 60 G BISNAGA	23000	BNG	2,9285
345	DICLOFENACO DIETILAMONIO 116 MG/G - SOLUCAO TOPICA - AEROSSOL - 85 ML (60 G)	600	FR	12,7100
346	DICLOFENACO POMADA	5000	BNG	2,9650
347	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML - INJETAVEL - IM - 3 ML	8500	AMP	2,3200
348	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CX C/500	30000	COM	0,0613
349	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - GOTAS - 20 ML	1000	FR	2,8585
350	DICLOFENACO SODICO 1 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA- GOTAS - 5 ML	150	FR	14,5000
351	DICLOFENACO SODICO 50 MG CX C/20	85000	COM	0,0475
352	DIGOXINA 025 MG	40000	COM	0,1700
353	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	1500	COM	0,1450
354	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	1500	COM	0,1865
355	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE (30 MG + 50 MG + 1000 MG +1000 MG)/ 10 ML - INJETAVEL EV. - 10 ML AMP	3500	AMP	8,0900
356	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG/ML - GOTAS - 20 ML CX C/1	2600	FR	4,5000
357	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 10 MG	40000	COM	0,5800
358	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	185000	COM	0,3485
359	DIOSMINA 600 MG	560	COM	3,9800

360	DIOVAN ANLO 320/5 MG	600	COM	3,2915
361	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO	2000	FR	7,9350
362	DIPIRONA SODICA 500 MG	900000	COM	0,1600
363	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS	12000	FR	1,6800
364	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS - 10 ML	14000	FR	1,3350
365	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV 2 ML	14812	AMP	0,7750
366	DIPIRONA+CAFEINA+ORFENADRINA	11000	COM	0,1600
367	DIPIRONA+PROMETAZINA+ADIFENINA 500/10/5MG 15ML (DORILEN)	800	FR	3,4950
368	DISFOR	600	COM	1,7800
369	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG COM	300	COM	1,2913
370	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COM	1000	COM	0,6880
371	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CX C/30	5000	COM	1,0245
372	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	4500	COM	0,5700
373	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG CX C/30	4668	COM	1,0050
374	DOBUTAMINA CLORIDRATO 125 MG/ML -IV-INJETAVEL 20 ML	120	AMP	5,5000
375	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 100 ML	500	FR	10,9450
376	DOMPERIDONA 10 MG	137768	COM	0,0535
377	DONAREN 50 MG	1788	COM	1,2350
378	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG CX C/30	34057	COM	0,3131
379	DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG CX C/30	6492	COM	0,1850
380	DOPAMINA 5 MG/ML -IV-INJETAVEL- AMP 10 ML	120	AMP	2,6950
381	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	50	FR	13,1700
382	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% + TIMOLOL MALEATO 05% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA GOTAS - 5 ML	50	FR	14,3085
383	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	200000	COM	0,0625
384	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	66144	COM	0,1525
385	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG - CX C/15	17094	COM	0,3350
386	DROPROPIZINA 15MG ML - FR	1000	FR	8,4500
387	DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120 ML	2026	FR	6,9650
388	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG	320000	CP	1,1350
389	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG	134736	CP	1,6495
390	DUOMO HP 2/5 MG COM COM	2500	COM	2,3960
391	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA CLORIDRATO 04 MG CAPSU CX C/90	35000	CP	3,1850
392	EBASTEL 10 MG	1560	COM	4,9000
393	EGIDE 50 MG	1176	COM	1,6800
394	EMPAGLIFOZINA 25 MG	17892	COM	8,4200
395	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	4500	COM	11,6735
396	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	210000	COM	0,0275
397	ENALAPRIL MALEATO 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	2000	COM	0,3015
398	ENALAPRIL MALEATO 20 MG CX C/30COM	320000	COM	0,0300
399	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	80000	COM	0,0400
400	ENOXAPARINA SODICA 20MG 02 ML AMP	300	AMP	12,1400
401	ENOXAPARINA SODICA 40 MG 04 ML - SERINGA PRE-ENCHIDA	1000	SRG	13,9350
402	ENOXAPARINA SODICA 60MG 06 ML	50	AMP	19,3950
403	ENTEROGERMINA FLAC DE 10 ML	2500	FLAC	3,0550
404	ENTRESTO 49/51 MG NOVARTIS	2472	COM	3,9900
405	ENTRESTO 97/103 MG NOVARTIS COM	1500	COM	3,9920
406	ENXAK	1500	COM	0,7800
407	EPINEFRINA (ADRENALINA)1 MG/ML - IM/IV/SC - 1 ML AMP	3000	AMP	1,2110
408	ESCITALOPRAM 10 MG CX C/30	460000	COM	0,1000
409	ESCITALOPRAM 15 MG	6229	COM	0,2680
410	ESCITALOPRAM 20 MG	220000	COM	0,2145
411	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - GOTAS - 15 ML	142	FR	8,2500
412	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - SOLUCAO ORAL -20 ML	6000	FR	7,6750
413	ESCOPOLAMINA 10 MG	22000	COM	0,4345
414	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	204096	COM	0,2195
415	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	1000	FR	6,0245

416	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML -IM/IV/SC-INJETAVEL 1 ML	3200	AMP	0,8000
417	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SOD 500 MG/ML IM/IV 5 ML CX C/50	22435	AMP	1,3335
418	ESOMEPRAZOL 20 MG	20000	COM	0,7650
419	ESOMEPRAZOL 40 MG	13000	COM	1,0600
420	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 380 MG	1500	CP	0,5500
421	ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUJ)	300	COM	4,2250
422	ESPIRONOLACTONA 100 MG	15000	COM	0,5450
423	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200000	COM	0,1740
424	ESPIRONOLACTONA 50 MG	78480	COM	0,3685
425	ESTAZOLAM 2 MG CX C/20	1500	COM	1,1000
426	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - 50 G	750	BNG	9,4763
427	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0625 MG CX C/28	13114	DRG	0,8800
428	ETINILESTRADIOL 0020 MG + LEVONORGESTREL 010 MG	1500	COM	0,8500
429	ETINILESTRADIOL 003 MG + LEVONORGESTREL 015 MG	16189	DRG	0,0800
430	ETNA - CITIDINA 25MG + URINIDINA 15MG + HIDROXICOBALAMINA 10MG COM	8528	COM	2,1400
431	EVOGLIPTINA TARTARATO 5 MG	3000	COM	4,1450
432	EXFORGE 160/125/5 MG	1800	COM	3,7700
433	EXFORGE 320 /25 /10MG	1000	COM	4,4410
434	EZETIMIBA 10 MG	29844	COM	0,4695
435	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	28392	COM	0,5185
436	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MG COM	6000	COM	3,3950
437	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG	3900	DRG	0,6000
438	FENITOINA 100 MG	180000	COM	0,0935
439	FENITOINA 50 MG/ML - EV - INJETAVEL - AMP - 5 ML	1000	AMP	1,6100
440	FENOBARBITAL 100 MG	185000	COM	0,1590
441	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM - INJETAVEL 2 ML	500	AMP	2,2435
442	FENOBARBITAL 4% - GOTAS - 20 ML CX C/10FRC	1500	FR	4,0000
443	FENOFIBRATO 250 MG - CP RETARD CX C/30	1500	CP	1,4150
444	FENTANILA CITRATO 005 MG/ML - IM/IV - INJETAVEL - 10 ML	50	AMP	3,1500
445	FEXOFENADINA 120 MG CX C/10	11077	COM	0,5650
446	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180 MG CX C/10	22000	COM	0,7441
447	FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	400	FR	17,1950
448	FINASTERIDA 1 MG	3048	COM	0,4700
449	FINASTERIDA 5MG	125000	COM	0,2145
450	FITOMENADIONA 10 MG/ML - INJETAVEL - AMP 1 ML - IM/SC	600	AMP	1,4900
451	FLEBOM 50 MG CX C/30	600	COM	1,5600
452	FLORATIL 100 MG	3500	FCT	2,5500
453	FLORATIL 200 MG CX C/4	6396	FCT	1,4100
454	FLUCONAZOL 150 MG	31680	CP	0,7500
455	FLUDROCORTISONA ACETATO 01 MG	600	COM	2,2400
456	FLUFENAZINA 25 MG/ML - INJETAVEL - AMP 1 ML - IM	250	AMP	5,6700
457	FLUMAZENIL 01 MG/ML - INJETAVEL - AMP 5 ML - IV	250	AMP	5,2800
458	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG CX C/50	32200	COM	0,0720
459	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG + DIIDROERGOCRISTINA MESILATO 3 MG COM	3000	COM	1,8000
460	FLUNITRAZEPAM 1 MG CX C/30	1500	COM	0,7222
461	FLUOX+ POLIB + NEN + LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA	800	FR	4,5000
462	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	800000	CP	0,0705
463	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ML - GOTAS - 20 ML	300	FR	19,6050
464	FLUTICASONA FUROATO 100 MCG + UMECLIDINIO 625 MCG (EQ. A 742 MCG DE BROMETO DE UMECLIDINIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQ. A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) - PO P/INALACAO ORAL C/ 30 DOSES	10	FR	310,4900
465	FLUTICASONA FUROATO 100 MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25 MCG - PO P/INALACAO - CX. C/30 DOSES	20	CX	148,7000
466	FLUTICASONA FUROATO 275 MCG/DOSE - 120 DOSES	600	FR	52,3500
467	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MCG/DOSE - NASAL - 60 DOSES	500	FR	31,2000

468	FLUVOXAMINA 100 MG CX C/30	500	COM	4,0500
469	FORFIG 100 MG	5388	COM	2,2700
470	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG* - PO INALANTE EM CP - REFIL - CX C/60 CX	239	CX	47,1000
471	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG* C/60 CAPS-C/INALADOR CX	276	CX	60,0100
472	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG* - REFIL - CP P/INALACAO -	1438	COM	1,0300
473	FORMOTEROL FUMARATO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG* - PO P/INALACAO - TURBOHALER - C/60 DOSES FR	100	FR	95,5900
474	FOSFATO MONOSSODICO 016 G/ML + FOSFATO DISSODICO 006 G/ML - SOLUCAO RETAL - 130 ML	200	FR	5,7245
475	FOSTAIR DPI 100MG/6 MCG FR FR	10	FR	127,6900
476	FRUTOSE + COMPLEXO B + AC. ASCORBICO - INJETAVEL - IV - AMP 10 ML CX C/100	2780	AMP	5,5900
477	FUROSEMIDA 10 MG/ML - INJETAVEL -IM/IV AMP - 2 ML	3560	AMP	0,7490
478	FUROSEMIDA 40 MG	438000	COM	0,0400
479	GABAPENTINA 300 MG	50520	CP	0,2500
480	GABAPENTINA 400 MG	1500	COM	0,3300
481	GABAPENTINA 600 MG	1720	COM	1,8000
482	GALANTAMINA 24 MG	1000	COM	2,3500
483	GALVUS 50 MG CX C/56	1500	COM	2,2615
484	GALVUS MET 50/1000 MG CX C/56	1600	COM	2,4565
485	GALVUS MET 50/850 CX C/56	1800	COM	2,4400
486	GALVUS MET 500/50 MG CX C/56	600	COM	2,4400
487	GATIFLOXACINO 03% + PREDNISOLONA ACETATO 1% - SOLUCAO OFTALMICA - 3 ML	20	FR	65,5700
488	GENFIBROZILA 600 MG	5070	COM	1,8600
489	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ 2 ML - INJETAVEL	640	AMP	1,2835
490	GINKGO BILOBA 80 MG	51492	COM	0,2260
491	GLIBENCLAMIDA 5 MG	88000	COM	0,0284
492	GLICERINA - SUPOSITORIO ADULTO CX C/6	237	UN	0,7900
493	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL	200	UN	0,7900
494	GLICINATO FERRICO E ASSOCIACOES 30 ML FR	500	FR	18,9900
495	GLICLAZIDA 30 MG CX C/500	66960	COM	0,1000
496	GLICLAZIDA 60 MG CX C/500	35088	COM	0,2400
497	GLICOPIRRONIO BROMETO 50 MCG - CX. C/30 CAPS.P/INALACAO + INALADOR	2500	COM	6,9800
498	GLICOSAMINA SULFATO 15 G - 395 G CX C/30SCH	4728	SCH	2,3650
499	GLICOSAMINA SULFATO 15 G + CONDROITINA SULFATO 12 G - GRANULADO SCH	50000	SCH	2,9150
500	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG + CONDROITINA SULFATO 400 MG	20756	CP	0,9500
501	GLICOSE 50% 10 ML	4860	AMP	0,4993
502	GLIMEPIRIDA 1 MG	3000	COM	0,2000
503	GLIMEPIRIDA 2 MG	85000	COM	0,0800
504	GLIMEPIRIDA 4 MG	45000	COM	0,1200
505	GOMA GUAR+INULINA-FIBRA ALIMENTAR - LATA 260 G	20	LT	110,6600
506	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - XAROPE -120 ML	5000	FR	2,5320
507	HALOPERIDOL 1 MG	25000	COM	0,1700
508	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	256	FR	3,4000
509	HALOPERIDOL 5 MG	91200	COM	0,1200
510	HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETAVEL - IM - AMP - 1 ML	750	AMP	1,8300
511	HALOPERIDOL DECANOATO 7052 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL)- INJETAVEL 1 ML - IM	1700	AMP	4,2700
512	HEDERA HELIX 7 MG/ML - XAROPE - 100 ML	1000	FR	3,6800
513	HEPARINA 5000 UI/025 ML - INJETAVEL S.C - 025 ML	150	AMP	6,0700
514	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML - INJETAVEL - 1 ML	150	AMP	5,6900
515	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG CX C/60	9000	COM	0,3500

516	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG CX C/60	14936	COM	0,4620
517	HIDRION 40/100 MG UN	2500	UN	1,1500
518	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	402632	COM	0,0200
519	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CX C/500	137732	COM	0,0700
520	HIDROCORTISONA 10 MG + NEOMICINASULFATO 5 MG + POLIMIXINA B. SULFATO 10.000 UI.- SOLUCAO OTOLOGICA - 10 ML	1000	FR	11,8395
521	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME - 15 G BISNAGA	1000	BNG	6,8450
522	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100 MG/ML-IV	1820	FAM	3,2900
523	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG/ML -INJETAVEL - IM/IV	4000	FAM	5,0815
524	HIDROQUINONA 40 MG/G + TRETINOINA 05 MG/G + FLUOCINOLONA ACETONIDA 01 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 15 G	20	BNG	100,0000
525	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG	8544	COM	1,0750
526	HIDROXIDO ALUMINIO 356 MG/ML + MAGNESIO HIDROXIDO 37 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 150 M CX C/50	3000	FR	5,0000
527	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO ORAL - 100 ML	6770	FR	2,5790
528	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO HIDROXIDO + SIMETICONA - SUSPENSAO ORAL - 240 ML	1500	FR	7,5520
529	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + MAGNESIO HIDROXIDO 200 MG + SIMETICONA 30 MG - MASTIGAVEL CX C/20COM	8300	COM	0,3700
530	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG - COM MASTIGAVEL COM	1500	COM	0,5400
531	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + MAGNESIO HIDROXIDO 40 MG/ ML - SUSPENSAO ORAL - 150 ML	2660	FR	2,4000
532	HIDROXIQUINOLINA BORATO 04 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUCAO OTOLOGICA - CONTA - GOTAS - 8 ML	1138	FR	12,7800
533	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML - XAROPE- 100 ML	250	FR	4,6230
534	HIPROMELOSE 5 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - 10 ML	160	FR	40,0000
535	hirudoïd gel 5 mg/g - sgs=104986	280	UN	40,5000
536	HOLMES H 10/125 MG	1500	COM	2,0000
537	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	842	COM	9,5000
538	IBUPROFENO 100 MG/ML - SOLUCAO ORAL - CONTA - GOTAS - 20 ML	13000	FR	3,4280
539	IBUPROFENO 300 MG	35000	COM	0,1000
540	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUCAO ORAL - CONTA - GOTAS - 30 ML	10000	FR	2,2145
541	IBUPROFENO 600 MG	560000	COM	0,1467
542	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	77160	COM	0,4210
543	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	3000	COM	0,4200
544	INDACATEROL 150 MCG - PO P/INALACAO - CX. C/30 CAPS.+ INALADOR	17	CX	132,1100
545	INDACATEROL MALEATO 110 MCG + GLICOPIRRONIO BROMETO 50 MCG - CX. C/30 CAPS.P/INALACAO + INALADOR	16	CX	264,9600
546	INDAPAMIDA 15 MG	15000	DRG	0,1700
547	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 3 ML (CX C/5 S)	100	CX	299,9950
548	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML	100	AMP	195,0000
549	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL - 10 ML - USO SUBCUTANEO	100	FAM	21,6200
550	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML - USO SUBCUTANEO IM IV	100	FAM	21,9400
551	INZELM 20 MG -VONOPRAZANA	150	COM	4,2710
552	IODETO DE POTASSIO - XAROPE - 100 ML- CX C/50FRC	50	FR	5,7385
553	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE (BOCAL E AEROCAMERA) - AEROSOL - 200 DOSES - 10 ML	500	FR	24,0350
554	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG CX C/30	3000	CP	0,3900
555	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	4200	CP	2,1200
556	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	5000	COM	0,2700
557	ISOSSORBIDA DINITRATO SL 5 MG	4500	COM	0,2650
558	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	26480	COM	0,1555
559	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	12321	COM	0,2900
560	ISOSSORBIDAMONIDRATO 40 MG	5000	CP	0,3450

561	ITRACONAZOL 100 MG	5230	CP	0,7400
562	IVERMECTINA 6 MG	22000	COM	0,2700
563	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	5000	CP	2,1900
564	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - 120 ML	4500	FR	3,4000
565	LAMITRO CD 100 MG	2580	COM	2,0600
566	LAMOTRIGINA 100 MG CX C/30	30864	COM	0,1600
567	LAMOTRIGINA 25 MG	20000	COM	0,1110
568	LAMOTRIGINA 50 MG COM	15000	COM	0,1500
569	LANSOPRAZOL 30 MG	1500	COM	0,7900
570	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG CP	8516	CP	2,5000
571	LATANOPROSTA 0005% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 25 ML* FR	51	FR	30,5350
572	LEITE AR 400 GR	50	LT	48,0000
573	LEITE TIPO 1 400 GR	110	LT	33,1500
574	LEITE TIPO 2 400 GR	100	LT	33,1500
575	LEITE ZERO LACTOSE 400 GR	30	LT	39,9000
576	LEVANLODIPINOBESILATO 2.5 MG	8000	COM	0,9000
577	LEVETIRACETAM 100 MG/ML FR	100	FR	48,7500
578	LEVETIRACETAM 750 MG	14064	COM	2,0000
579	LEVETIRACETAM250 MG CX C/30 COM	12540	COM	0,7550
580	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - DISPERSIVEL CX C/30	3000	COM	1,8000
581	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG -BD COMP. BIRRHURADOS	99000	COM	1,2100
582	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS- C/LIBERACAO LENTA	8000	COM	1,8000
583	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - LIBERACAO MODIFICADA	1548	COM	2,4700
584	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CX C/30	132577	COM	2,0700
585	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG*	12600	COM	0,4800
586	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE - 120 ML	500	FR	29,5950
587	LEVOFLOXACINO 500 MG	45000	COM	0,5900
588	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG	23880	COM	0,5700
589	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG	15960	COM	0,4800
590	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML	260	FR	10,9900
591	LEVOTIROXINA 150 MCG	29216	COM	0,2500
592	LEVOTIROXINA 175 MCG	6000	COM	0,3500
593	LEVOTIROXINA 200 MCG	3000	COM	0,3000
594	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	263540	COM	0,0850
595	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	3000	COM	0,2600
596	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	24188	COM	0,2690
597	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	352040	COM	0,1100
598	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG	5000	COM	0,2300
599	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	450000	COM	0,0900
600	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	175000	COM	0,2410
601	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG CX C/30	15000	COM	0,2775
602	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL COM VASOC. 1:200.000 - 20 ML CX C/10FRC	254	FR	8,9000
603	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ML	292	FR	8,7500
604	LIDOCAINA 10% SPRAY FR- 50 ML	30	FAM	34,7700
605	LIDOCAINA 2 % - GELEIA - 30 G BNG CX C/50BNG	3000	BNG	3,3500
606	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL COM VASOC. 1:50.000 - 20 ML	872	FR	5,3800
607	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ML	1616	FR	4,5500
608	LIDOCAINA 50 MG+HIDROCORTISONA ACETATO 25 MG+OXIDO DE ZINCO 180 MG+ALUMINIOSUBACETATO 35 MG-POMADA 25 G	150	BNG	16,0000
609	LINAGLIPTINA 5 MG	5000	COM	3,5050
610	LISADOR COM (DIPIRONA+PROMETAZINA+ADIFENINA)	22000	COM	0,2800
611	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG	600	CP	14,9300
612	LISINA CLONIXINATO 125 MG + CICLOBENZAPRINA CLOR 5 MG CX C/15	3000	COM	1,0000
613	LISINOPRIL 10 MG	6384	COM	0,3300
614	LISINOPRIL 20 MG COM	6000	COM	0,3795
615	LITIO CARBONATO 300 MG	275000	COM	0,1815

616	LITIO CARBONATO 450 MG CR	6000	COM	1,2200
617	LIXIANA 30 MG CX C/30	3000	COM	3,2760
618	LIXIANA 60 MG COM	1500	COM	4,3740
619	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG- CX C/200	22000	COM	0,0900
620	LORATADINA 10 MG	230000	COM	0,0500
621	LORATADINA 5 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MG	500	COM	4,0000
622	LORATADINA 5 MG/5 ML - XAROPE - 10	9500	FR	3,5550
623	LORAZEPAM 2 MG	24552	COM	0,1010
624	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	50000	COM	0,1600
625	LOSARTANA 100 MG	43920	COM	0,2255
626	LOSARTANA 25 MG	40000	COM	0,3150
627	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	48000	COM	0,1615
628	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CX C/30	5000000	COM	0,0340
629	LOSARTANA+HCTZ 100/25 MG CX C/90	23000	COM	0,3000
630	LOXOPROFENO SODICO 60 MG CX C/30	1500	COM	1,7400
631	LUFTAM GASTROPRO	3000	SCH	2,7600
632	LURASIDONA 40 MG CX C/30	600	COM	7,8600
633	MACROGOL 3350 13.125 G + BICARBONATO DE SODIO 0.1775 G + CLORETO DE SODIO 0.3507 G + CLORETO DE POTASSIO 0.0466 G	240	SCH	1,7750
634	MAGNESIO SULFATO 50% IM/IV-INJETAVEL-AMP 10 ML	240	AMP	6,6677
635	MANIVASC 10 MG	2500	COM	2,3000
636	MEBENDAZOL 100 MG CX C/6	3626	COM	0,2750
637	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 30 ML	1000	FR	1,8650
638	MECLIN 50 MG	3000	COM	2,2340
639	MECLOZINA DICLORIDRATO 25 MG	3000	COM	1,3900
640	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG	1500	COM	2,1790
641	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSAO INJETAVEL*	500	FAM	9,2700
642	MELILOTUS OFFICINALIS 267 MG EXTRATO SECO	1500	COM	3,9900
643	MELOXICAM 15 MG CX C/500COM	120000	COM	0,1000
644	MELOXICAM 15 MG/ML	1600	AMP	5,4000
645	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	45840	COM	0,1650
646	MESALAZINA 1200 MG CX C/30	3000	COM	9,3100
647	MESALAZINA 500 MG*	1500	COM	1,8300
648	MESALAZINA 800 MG	4000	COM	1,0750
649	METADONA 10 MG	600	COM	1,0600
650	METFORMINA +DAPAGLIFOZINA 10/1000 MG COM	1600	COM	6,6600
651	METFORMINA 1 GR	3000	COM	1,3700
652	METFORMINA 1000 MG + GLIMEPIRIDA 2 MG	1500	COM	1,4200
653	METFORMINA 1000 MG + GLIMEPIRIDA 4 MG	1500	COM	2,0000
654	METFORMINA CLOR 750 MG - LIBERACAO LENTA CX C/30	1200	COM	0,7000
655	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	145000	COM	0,1360
656	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - LIBERACAO LENTA	13000	COM	0,1300
657	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	287840	COM	0,1100
658	METILDOPA 250 MG	112284	COM	0,3700
659	METILDOPA 500 MG	62824	COM	0,8380
660	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	28356	COM	0,7745
661	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500 MG C/ DILUENTE IM/IV CX C/25	100	FAM	18,7600
662	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	99480	COM	0,0525
663	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - GOTAS - 10 ML	4000	FR	1,3100
664	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV	10468	AMP	0,6800
665	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 7 MG+DIMETICONA 40 MG+PEPSINA 50 MG	7320	CP	1,2600
666	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	125000	COM	0,5500
667	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	211812	COM	0,1900
668	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	400000	COM	0,3450
669	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML -IV- INJETAVEL 5 ML	50	AMP	15,9900

670	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	89000	COM	0,2400
671	METOTREXATO 25 MG* COM	15000	COM	0,7903
672	METRONIDAZOL 075% - GEL DERMATOLOGICO - 30 G	100	BNG	80,5400
673	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL (C/APLICADOR) - 50 G CX C/1	2500	BNG	4,8500
674	METRONIDAZOL 250 MG	40000	COM	0,1700
675	METRONIDAZOL 400 MG	40000	COM	0,3045
676	METRONIDAZOL 5 MG/ML	50	FAM	4,5000
677	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	300	COM	3,5300
678	MICONAZOL 20 MG/G - GEL ORAL - 40 G	250	BNG	37,7500
679	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 28 G	800	BNG	2,3990
680	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 80GR	1200	BNG	9,0640
681	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - LOCAO CREMOSA - 30 G	50	FR	4,0500
682	MIDAZOLAM 1 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - AMP - 5 ML	150	AMP	1,8450
683	MIDAZOLAM 5 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - 3 ML	150	AMP	1,7310
684	MINOCICLINA CLORIDRATO 100 MG CX C/30	150	COM	3,3800
685	MIRTAZAPINA 15 MG	8500	COM	0,5990
686	MIRTAZAPINA 30 MG	58000	COM	0,5000
687	MIRTAZAPINA 45 MG	3500	COM	0,6600
688	MOMETASONA FUROATO 50 MCG (NASAL) - SPRAY - 18 G - 120 DOSES	300	FR	24,0150
689	MONTELUCASTE 10 MG	15000	COM	0,5355
690	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	1500	COM	0,5055
691	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SCH	900	UN	1,7000
692	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	1500	COM	0,4600
693	MORFINA SULFATO 10 MG*	5000	COM	0,4900
694	MORFINA SULFATO 10 MG/ML* -IM/IV/PERIDURAL/INTRATECAL - INJETAVEL	2300	AMP	3,2000
695	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5% + DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 1% - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	125	FR	31,5400
696	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 3 MG/G - GEL - 40 G	124	BNG	19,1480
697	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - 40 G	147	BNG	24,1500
698	MUPIROCINA 20 MG/G - POMADA - 15 G	500	BNG	16,1000
699	NAFAZOLINA CLORIDRATO - SOLUCAO NASAL - 30 ML	1500	FR	2,5600
700	NAFAZOLINA CLORIDRATO 0025% + FENIRAMINA MALEATO 03%- SOLUCAO OFTALMICA-15 ML	600	FR	3,7700
701	NALOXONA CLORIDRATO 04 MG/ML -IM/IV/SC-INJETAVEL 1 ML	50	AMP	5,0450
702	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG	9000	COM	3,7850
703	NAPROXENO 500 MG*	25000	COM	0,5300
704	NARATRIPTANA 25 MG COM REVESTIDO	6000	COM	2,3400
705	NEBIVOLOL CLORIDRATO 5 MG	12000	COM	0,4350
706	NEOMICINA SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA - 10 G	12000	BNG	1,8500
707	NEPAFENACO 1 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	50	FR	63,0000
708	NESINA MET 125/1000 MG COM COM	1500	COM	2,1500
709	NEUTROFER FOLICO 250 MG 30 ML FR	600	FR	46,7000
710	NIFEDIPINO 10 MG CX C/30	40000	COM	0,1200
711	NIFEDIPINO 20 MG CX C/30	12000	COM	0,1250
712	NIMESULIDA 100 MG	400000	COM	0,0800
713	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - 15 ML	2788	FR	1,4000
714	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSAO ORAL - 30 ML	5500	FR	5,4800
715	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL (C/ APLICADOR) - 60 G	7500	BNG	5,8500
716	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA	2000	BNG	6,1000
717	NITAZOXANIDA 500MG COM	3500	COM	2,0200
718	NITAZOXANIDA 7.5 MG SUSPENSAO	600	FR	9,9000
719	NITRENDIPINO 10 MG CX C/30	16000	COM	0,2500
720	NITRENDIPINO 20 MG CX C/30	20000	COM	0,2200
721	NITROFURANTOINA 100 MG	92000	CP	0,2660
722	NORADRENALINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - IV - INJETAVEL 4 ML	160	AMP	2,3200
723	NORETISTERONA 035 MG*	1500	COM	0,1600
724	NORETISTERONA ACETATO 2 MG + ETINILESTRADIOL 001 MG	1500	COM	0,3300

725	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5 MG/ML - INJETAVEL - 1 ML - SERINGA PRE-CARREGADA	50	UN	9,9450
726	NORFLOXACINO 400 MG	15000	COM	0,3000
727	NORIPURUM 20MG/MML AMP	2000	AMP	15,5000
728	NORIPURUM SUSPENSAO 100MG/ML - 120ML	600	UN	19,7100
729	NORIPURUN FOLICO 100MG +0.35 MG COM	1500	COM	1,4400
730	NORTRIPTILINA 10 MG	5000	CP	0,8800
731	NORTRIPTILINA 25 MG CX C/500	68000	COM	0,2592
732	NORTRIPTILINA 50 MG CX C/30	37464	CP	0,3995
733	NORTRIPTILINA 75 MG CX C/30	7080	COM	1,1800
734	NOVANLO 5 MG	2000	COM	1,1000
735	OLANZAPINA 10 MG*	24000	COM	0,3400
736	OLANZAPINA 15 MG COM	10000	COM	0,2600
737	OLANZAPINA 25 MG	9000	COM	0,2275
738	OLANZAPINA 5 MG	39000	COM	0,2140
739	OLEO DE LINHACA 1 G	1500	CP	0,3900
740	OLEO DE LINHACA 500 MG	1500	CP	0,5000
741	OLEO MINERAL (PETROLATO LIQUIDO) - 100 ML	3000	FR	3,0186
742	OLMESARTANA MED 40 MG+ANLODIPINO BESI 10 MG CX C/30	3000	COM	1,4120
743	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	6000	COM	0,4300
744	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	10812	COM	0,5300
745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	21000	COM	0,6400
746	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZI DA 125 MG	9612	COM	0,6650
747	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3000	COM	0,6700
748	OLOPATADINA 01%- SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	16	FR	61,2900
749	OMEPRAZOL 20 MG	1329210	CP	0,0900
750	OMEPRAZOL 40 MG/ML - INJETAVEL (+ DILUENTE) - 10 ML	3500	AMP	8,5900
751	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML - IV - INJETAVEL	7500	AMP	1,1800
752	ONDASENTRONA 4 MG CX C/10	10000	COM	0,2700
753	ONDASENTRONA 8 MG	30000	COM	0,3300
754	ORLISTATE 120 MG COM	2500	COM	1,8890
755	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG	300	CP	5,1600
756	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG*	300	CP	13,5650
757	OSELTAMIVIR. FOSFATO 45 MG	300	CP	7,7500
758	OTILONIO BROMETO 40 MG	300	COM	1,6900
759	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/20	10000	COM	0,6600
760	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSAO ORAL - 100 ML	300	FR	39,8000
761	OXCARBAZEPINA 6% 100ML -(TRILEPTAL) -ETICO FR	50	FR	48,9200
762	OXCARBAZEPINA 600 MG CX C/20	20000	COM	1,2295
763	OXIBUTININA CLORIDRATO 1 MG/ML - XAROPE 120 ML	50	FR	39,1300
764	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	9000	COM	0,7450
765	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA CREME	1200	BNG	6,5000
766	OXIDO DE ZINCO 150 MG+VIT A+VIT D - POMADA 45 G	1600	BNG	2,4500
767	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO 025 MG/ML - NASAL PEDIATRICO - 20 ML	60	FR	7,1500
768	PANTOPRAZOL 20 MG	220000	COM	0,1000
769	PANTOPRAZOL 40 MG	350000	COM	0,1500
770	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS- 15 ML	18000	FR	1,0660
771	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG	90000	COM	0,1400
772	PARACETAMOL 500 MG	300000	COM	0,0640
773	PARACETAMOL 750 MG	354864	COM	0,1115
774	PAROXETINA 15 MG	3000	COM	2,2500
775	PAROXETINA 20 MG	300000	COM	0,1800
776	PAROXETINA 30 MG	600	COM	5,4500
777	PAROXETINA 40 MG	600	COM	8,5605
778	PAROXETINA CR 125 MG	6900	COM	2,0700
779	PAROXETINA CR 25 MG (PAXIL CR)	15000	COM	2,0100
780	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - EXTRATO SECO	35000	COM	0,3000

781	PASTA DAGUA - PASTA 100 G	500	FR	4,7650
782	PATZ SL 5 MG CX C/30	4000	COM	3,0000
783	PENTOXIFILINA 400 MG	1864	COM	1,5900
784	PERICIAZINA 40 MG/ML - GOTAS - 20 ML	100	FR	19,3700
785	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - CX C/300	900	ENV	0,1195
786	PERMETRINA 1 % - LOCAO - 60 ML	768	FR	1,9900
787	PERMETRINA 5 % - LOCAO - 60 ML	1440	FR	3,0000
788	PILOCARPINA CLORIDRATO 1% - SOLUCAO OFTALMICA - 10 ML	50	FR	19,3200
789	PIMECROLIMO 10 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 15 G	10	BNG	163,0000
790	PINAVERIO BROMETO 100 MG	344	COM	2,3200
791	PIOGLITAZONA 30 MG	9500	COM	1,6450
792	PIRIDOXINA PIDOLATO 500 MG	900	COM	2,0450
793	PRIMETAMINA 25 MG CX C/30	1500	COM	0,0910
794	PIROXICAM 20 MG CX C/15	18600	COM	0,2695
795	PITAVASTATINA 2 MG COM	2000	COM	1,7800
796	PITAVASTATINA CALCICA 4 MG	1200	COM	2,7550
797	PLANTAGO OVATA - PO - SCH 5 G	600	SCH	0,8900
798	PLANTAGO OVATA - PO (SEM ACUCAR) - POTE- 174 GR	20	FR	50,0000
799	PLENANCE 10 MG	1500	COM	1,2300
800	PLENANCE EZE 20/10 MG	8000	COM	2,9900
801	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCA10 MG/G POMADA RETAL C/APLICADOR - 30 G BNG	200	BNG	58,1300
802	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS + AMINOACIDOS	75000	COM	0,0500
803	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL- XAROPE - 240 ML	316	FR	5,8000
804	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - IV INJ - AMP - 10 ML CX C/100AMP	3500	AMP	5,5665
805	PRAMIPEXOL 0125 MG	2208	COM	5,0000
806	PRAMIPEXOL 025 MG CX C/30	6852	COM	2,0000
807	PRAMIPEXOL 0750 MG	2700	COM	2,1900
808	PRAMIPEXOL 1 MG*	6936	COM	5,0000
809	PRASUGREL 10 MG CX C/30	600	COM	10,4900
810	PRAVASTATINA 20 MG	600	COM	2,1750
811	PREDNISOLONA 20 MG	32760	COM	0,3900
812	PREDNISOLONA ACETATO 1% - SUSPENSAO OFTALMICA - 5 ML	62	FR	13,5000
813	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML - 100 ML CX C/50	360	FR	7,0000
814	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG /ML	3500	FR	9,5499
815	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/ML - 60 ML	9000	FR	4,6495
816	PREDNISOLONA. FOSFATO SODICO 1 MG/ML - 60 ML	150	FR	6,7000
817	PREDNISONA 20 MG	173640	COM	0,1415
818	PREDNISONA 5 MG -	95000	COM	0,0555
819	PREGABALINA 150 MG CX C/28	50568	CP	0,3125
820	PREGABALINA 50 MG	18000	CP	0,5300
821	PREGABALINA 75 MG	400000	CP	0,2060
822	PRESS PLUS 5/20 MG	6000	COM	2,5000
823	PRIMIDONA 100 MG	3000	COM	0,4421
824	PROGESTERONA 200 MG CX C/42	1200	CP	2,2860
825	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG	900	CP	1,0100
826	PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG + DIPIRONA 500MG	5000	COM	0,2600
827	PROMETAZINA CLORIDRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 30 G	1320	BNG	4,3500
828	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	25000	COM	0,1100
829	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - INJETAVEL - IM - 2ML	2532	AMP	3,0285
830	PROPAFENOMA 150 MG	6000	COM	0,4100
831	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG CX C/60	20000	COM	0,4870
832	PROPATILNITRATO 10 MG CX C/200	5000	COM	0,4700
833	PROPILOTIOURACILA 100 MG	1000	COM	0,6210
834	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG	900	COM	0,1200
835	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG*	95000	COM	0,0268
836	PROPRANOLOL CLORIDRATO 80 MG	5000	COM	1,0000

837	PROTEINA D +COLAGENO II+ACIDO HIALURONICO 120GR	100	UN	265,000 0
838	PRYSMA 2 MG	6000	COM	3,1700
839	QUETIAPINA 100 MG*	92000	COM	0,3010
840	QUETIAPINA 200 MG CX C/30	12000	COM	0,6400
841	QUETIAPINA 25 MG	270000	COM	0,1100
842	QUETIAPINA 300 MG* - LIBERACAO PROLONGADA	2660	COM	11,7200
843	QUETIAPINA 50 MG - LIBERACAO PROLONGADA	20000	COM	1,9000
844	QUETROS 200 MG	1500	COM	7,2500
845	RAMIPRIL 10 MG	9588	COM	1,5400
846	RAMIPRIL 10 MG + ANLODIPINO BESILATO 10 MG	6636	CP	1,7600
847	RAMIPRIL 10 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG	9048	COM	1,7000
848	RAMIPRIL 25 MG	3500	COM	1,5290
849	RAMIPRIL 5 MG	22000	COM	0,8945
850	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG	3500	COM	1,7600
851	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	19884	COM	1,8350
852	RECONTER 20 MG	2500	COM	7,0000
853	RECONTER 20 MG/ML	10	FR	133,000 0
854	REGENCEL OFTALMICA	1000	BNG	10,5000
855	RESIDRONATO SODICO 35 MG COM	900	COM	4,2750
856	RETINOL ACETATO 10.000 UI AMINOACIDOS 25MG/G METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G 35 G	1000	BNG	10,5000
857	RETINOL ACETATO 50.000 UI/ML (VIT A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VIT D) 20 ML	2000	FR	4,2000
858	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML - SPRAY - 20 ML	3000	FR	3,8100
859	RISEDRONATO SODICO 150 MG	600	COM	17,2870
860	RISPERIDONA 1 MG	130000	COM	0,0790
861	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUCAO ORAL - 30 ML FR	3000	FR	5,4000
862	RISPERIDONA 2 MG*	185000	COM	0,0900
863	RISPERIDONA 3 MG*	120000	COM	0,1300
864	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO	15000	COM	0,2500
865	RIVAROXABANA 15 MG- XARELTO	15000	COM	0,2500
866	RIVAROXABANA 20 MG XARELTO	50000	COM	0,2485
867	RIVASTIGMINA HEMITARTARATO 15 MG CX C/30	900	CP	2,6600
868	RIVASTIGMINA HEMITARTARATO PATCH 10 - 18 MG (95 MG/24 HORAS)* - ADESIVO TRANSDERMICO - CX. C/30	5	CX	30,0000
869	RIVASTIGMINA HEMITARTARATO PATCH 5 - 9 MG (46 MG/24 HORAS)* - ADESIVO TRANSDERMICO - CX. C/30	5	CX	30,0000
870	ROSUVASTATINA 40 MG	6000	COM	1,3050
871	ROSUVASTATINA 5 MG CX C/30	6000	COM	0,1900
872	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	250000	COM	0,1310
873	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	89000	COM	0,2600
874	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG COM CX C/60COM	900	COM	3,9900
875	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 279 G	15000	SCH	0,8450
876	SALBUTAMOL SULFATO 04 MG/ML 100 ML FR	864	FR	1,5000
877	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE* - AEROSSOL - ORAL - 200 DOSES	2500	FR	9,9150
878	SALBUTAMOL SULFATO 5 MG/ML - SOLUCAO INALATORIA - 10 ML* FR	900	FR	22,0000
879	SALICILATO DE METILA+ASSOCIAÇÕES POMADA	2000	BNG	6,7200
880	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 25MCG/250 MCG - AEROSSOL - 120 DOSES	52	FR	120,520 0
881	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/250 MCG - PO INALATORIO - 60 DOSES	120	FR	129,000 0
882	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/500 MCG - PO INALATORIO - 60 DOSES FR	26	FR	129,000 0
883	SANDRENA 1.0 MG SCH CX	100	CX	65,0000
884	SECNIDAZOL 1000 MG	6000	COM	0,7700
885	SELOKEN 100 MG COM	9000	COM	1,4000
886	SELOSOK 100 MG COM	12000	COM	2,3805

887	SELOSOK 25 MG COM	20000	COM	0,7930
888	SELOSOK 50 MG COM REVESTIDO	25000	COM	1,9100
889	SELOSOK FIX 5/50 MG COM COM	1500	COM	1,9935
890	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG	33000	COM	0,3400
891	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG CX C/30	24000	COM	0,9951
892	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG CX C/500COM	790000	COM	0,1000
893	SIMETICONA 40 MG	46000	COM	0,0820
894	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	6000	FR	1,2988
895	SINVASTATINA 10 MG	10000	COM	0,0670
896	SINVASTATINA 20 MG	380000	COM	0,0650
897	SINVASTATINA 40 MG	155000	COM	0,1200
898	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG	300	COM	4,8400
899	SITAGLIPTINA FOSFATO 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG	5000	COM	2,4350
900	SITAGLIPTINA FOSFATO 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	5000	COM	3,1700
901	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG CX C/30	1000	COM	0,7850
902	SOLIFENACINA SUCCINATO 5 MG CX C/30	500	COM	0,4650
903	SOLUCAO DE GLICEROL 12% C/SONDA RETAL - ENEMA - 500 ML FR	300	FR	8,7900
904	SOLUCAO NASAL SPRAY FR	1020	FR	2,9500
905	SOTALOL 160 MG COM	9000	COM	0,6400
906	SPIOLTO 25 MCG FR	20	FR	219,3700
907	STEATON 200 MG	250	AMP	1,9000
908	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400 G	400	POTE	32,4950
909	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 30 G	4500	BNG	4,2800
910	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 50 ML	900	FR	3,3000
911	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 100 ML	1093	FR	3,2700
912	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	54920	COM	0,1650
913	SULFAMETOXAZOL 800MG+TRIMETROPINA 160 MG COM	15000	COM	0,4170
914	SULFASSALAZINA 500 MG	600	COM	0,9000
915	SULFATO DE ZINCO (20 MG DE ZN ELEMENTAR)	900	COM	0,2200
916	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE - 100 ML	300	FR	7,2800
917	SULFATO FERROSO - XAROPE - 100 ML	150	FR	2,2000
918	SULFATO FERROSO 40 MG (40 MG FE ELEMENTAR)	330000	COM	0,0300
919	SULFATO FERROSO 50 MG FE/ML - GOTAS - 30 ML	2084	FR	1,0200
920	SULPAN	14064	COM	1,6195
921	SULPIRIDA 50 MG	18000	CP	0,6700
922	TACROLIMO 1% - POMADA - 10 G	100	BNG	71,9550
923	TAMOXIFENO 20 MG	900	COM	0,5160
924	TANSULOSINA CLORIDRATO 04 MG C	22000	CP	0,6600
925	TARFIC 01%	50	FR	68,5300
926	TEGRETOL 400 MG	6600	COM	1,4500
927	TELMISARTANA 40 MG CX C/30	5304	COM	1,1585
928	TELMISARTANA 80 MG + ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	3500	COM	3,9860
929	TELMISARTANA 80 MG CX C/30	4944	COM	1,1900
930	TEOFILINA 200 MG CX C/30	9000	CP	0,8550
931	TERBUTALINA SULFATO 05 MG/ML - SC - 1 ML	392	AMP	1,5400
932	TIAMAZOL 10 MG	20808	COM	0,3780
933	TIAMAZOL 5 MG CX C/100	22000	COM	0,2244
934	TIAMINA 300 MG	46040	COM	0,1950
935	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 1ML	110	AMP	11,7900
936	TIBOLONA 125 MG CX C/35	1500	COM	1,0600
937	TIBOLONA 25 MG	18322	COM	0,5100
938	TICAGRELOR 90 MG	150	COM	4,8550
939	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG	1500	COM	0,4750
940	TIMOLOL MALEATO 05 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	216	FR	2,4585

941	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 40 G	600	BNG	7,4500
942	TIORIDAZINA 100 MG	3000	DRG	1,4900
943	TIORIDAZINA 25 MG	3000	DRG	0,9450
944	TIORIDAZINA 50 MG	6000	DRG	0,8600
945	TIOTROPIO BROMETO 25 MCG/DOSE + INALADOR - 4 ML	50	FR	340,000 0
946	TIZANIDINA 2 MG CX C/30	3000	COM	0,8260
947	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA 5 ML FR	360	FR	4,5780
948	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	400	FR	27,3500
949	TOPIRAMATO 100 MG*	24984	COM	0,2700
950	TOPIRAMATO 25 MG	30984	COM	0,1500
951	TOPIRAMATO 50 MG	70000	COM	0,1600
952	TORAGESIC 10 MG SUB LINGUAL	6180	COM	1,6150
953	TORVAL CR 300 MG	6972	COM	1,0740
954	TORVAL CR 500 MG	3876	COM	1,7605
955	TOTAVIT 10/2 MG COM	1500	COM	1,9500
956	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	8042	COM	0,5685
957	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML -10 ML	150	FR	11,6400
958	TRAMADOL CLORIDRATO 375 MG + PARACETAMOL 325 MG	9000	COM	0,8070
959	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	86628	CP	0,1200
960	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - 1 ML	6952	AMP	1,1000
961	TRAVOPROSTA 0004% - SOLUCAO OFTALMICA 25 ML	250	FR	9,7020
962	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG	18600	COM	0,4350
963	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG - LIBERACAO CONTROLADA	18000	COM	4,3600
964	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	109512	COM	0,2000
965	TRELEGY	600	COM	227,820 0
966	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1 MG/G - 10 G	2417	BNG	2,9800
967	TRIXIFENIDIL CLORIDRATO 5 MG	1200	COM	0,2600
968	TRILEPTAL 300 MG	7152	COM	2,1485
969	TRILEPTAL 600 MG	3720	COM	4,1300
970	TRILEPTAL SUSPENSAO 60 MG/ML 100 ML	82	FR	48,9200
971	TRIMBOW SPRAY -1000+60+125 MCG AEROSOL 120DOSES+DISPL	10	FR	259,860 0
972	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG CX C/30	3000	COM	1,1150
973	TRINAZIDINA 2 MG COM	1000	COM	1,8000
974	TRIQUILAR	3000	CRT	7,8216
975	UMECLIDINIO 625 MCG (EQ. A 742 MCG DE BROMETO DE UMECLIDINIO) - PO P/INALACAO ORAL C/ 30 DOSES	5	FR	161,820 0
976	UMECLIDINIO 625 MCG + VILANTEROL 25 MCG - PO P/INALACAO - ORAL C/30 DOSES	11	FR	276,970 0
977	URSACOL 150 MG	600	COM	2,4100
978	VALERIANA OFICINALIS	19800	COM	0,2241
979	VALPROATO DE SODIO 250 MG	13560	COM	0,2450
980	VALPROATO DE SODIO 500 MG	34800	COM	0,5000
981	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	1000	FR	5,1095
982	VALSARTANA 160 MG	67020	COM	0,5290
983	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO BESI 5 MG CX C/30	3626	COM	1,2350
984	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	12000	COM	1,1100
985	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3612	COM	1,3550
986	VALSARTANA 320 MG	20388	COM	0,7600
987	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG CX C/30	6972	COM	2,5500
988	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO BESILATO 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C/28	7311	COM	5,6600
989	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG CX C/28	3912	COM	2,2650
990	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	4681	COM	2,3100

991	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX C/30	1608	COM	2,5300
992	VALSARTANA 80 MG	32000	COM	0,3745
993	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	7201	COM	1,6000
994	VARFARINA 25 MG CX C/60	2500	COM	0,1300
995	VARFARINA SODICA 5 MG MAREVAN CX C/150	62000	COM	0,1220
996	VASTAREL LP 80 MG	900	COM	2,5500
997	VELIJA 60 MG COM COM	900	COM	2,9800
998	VENALOT 15/90 MG	6900	COM	0,9240
999	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG -	75000	CP	0,9000
1000	VENLAFAXINA CLORIDRATO 375 MG	72829	CP	0,3650
1001	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	172214	CP	0,3700
1002	VENZER 16 MG	1500	COM	2,1400
1003	VENZER HCT 16/125 MG	1500	COM	2,1400
1004	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	79572	COM	0,2990
1005	VIDAGLIPTINA 20 MG COM	900	COM	1,0000
1006	VIDAGLIPTINA 50+METFORMINA 500 MG COM	1200	COM	3,0805
1007	VIDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG COM	1900	COM	2,2085
1008	VIELUT 1MG UN	1000	UN	2,3000
1009	VIGABATRINA 5 MG COM	1500	COM	3,9400
1010	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG CX C/56	3315	COM	2,1585
1011	VITAMINA D PURA (COLECALCIFEROL)200 UI/GOTA - 10 ML	1500	FR	2,3000
1012	VITAMINA D3 500 UI GOTAS	840	FR	3,4000
1013	VITAMINA E (RACEALFATOCOFEROL ACETATO 400 MG)	6216	CP	0,3550
1014	VORTIOXETINA 10 MG	150	COM	6,9800
1015	VYTORIN 10/20 MG	150	COM	4,5000
1016	XARELTO 25 MG	660	COM	3,6500
1017	XIGDUO 5/1000 MG	13099	COM	3,5500
1018	XULTOPHY 100/36 MG/ML	5	COM	300,000 0
1019	ZANIDIP 10 MG	600	COM	3,3700
1020	ZEAXANTINA + VITAMINAS + LUTEINA	3696	CP	0,8300
1021	ZIMPASS EZE 40/10 MG	600	COM	6,0000
1022	ZOLOFT 100 MG CX C/30	900	COM	7,9700
1023	ZOLPIDEM 5 MG SUB LINGUAL	12240	COM	0,4250
1024	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG- CX C/30	210000	COM	0,0980
1025	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML - IM	89	AMP	78,0000

Obs.: As unidades estão abreviadas de acordo com as abreviaturas (siglas) do Portal de Compras Públicas.

Nonoai/RS, 15 de janeiro de 2025.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Diretor Administrativo